

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento no ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021 0).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	25008.000688/2023-83	
Da legalidade	Dispensa de Licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O documento define os setores e atores envolvidos, bem como os atos administrativos necessários para a conformidade do processo.	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023	
SETOR SOLICITANTE	Serviço de Logística Administrativa – SELOA/SEMS/RO	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO e seus diversos setores.	Contratação de empresa para fornecimento de: a) Água mineral natural tipo sem gás b) Botijão de gás liquefeito de petróleo c) Açúcar cristal branco de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar d) Café em pó torrado, moído, tradicional e) Copo descartável em material plástico f) capacidade de 180 ml g) Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,5 l h) Coador de café de flanela 100% algodão i) Jarra em material vidro, capacidade 1,5 j) Copo de vidro com capacidade 300 ml,	

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - SEMS/RO, com observância do disposto no Art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do Art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com o objetivo de analisar a viabilidade da presente contratação, assim como reunir os elementos essenciais que servirão para elaboração do Termo de Referência para, ao final, suprir de forma eficiente as necessidades da Administração., os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Item		Descrição	Unidade	Quantidade	Fornec.1	Fornec.2	Fornec.3	Fornec.4	Menor preço médio	Valor Total	Emp. vencedora
1		Água mineral, garrafão de 20 litros	Unid	500	8,70	8,90	8,30	8,50	8,30	4.150,00	3
2		Gás de cozinha, recarga 13 kg	Unid	12	130,00	4,70	129,00	130,00	129,00	1.548,00	3
3		Açúcar cristal branco,	Kilo	300	4,70	4,65	4,40	8,00	4,40	1.320,00	3
4		Café, torrado, moído, embalado a vácuo	Kilo	200	46,10	47,60	44,80	34,90	34,90	6.980,00	4
5		Copo descartável 180 ml	Caixa	20	172,00	174,20	169,00	7,50	169,00	3.380,00	3
6		Garrafa térmica 1,5ml	Unid	20	120,10	127,50	114,00	180,00	114,00	2.280,00	3
7		Coador de pano, medio	Unid	20	29,60	26,40	23,10	3,90	3,90	78,00	4
8		Jarra de vidro, 2lt	Unid	20	24,50	28,00	21,90	56,90	21,90	438,00	3
9		Copo de vidro, 300 ml	Unidade	30	8,20	9,10	6,70	4,50	4,50	135,00	4
10			Total Geral R\$							20.309,00	

FORNECEDORES SELECIONADOS:**FORNECEDOR 3. A.C.F. MOREIRA CNPJ: 14.410.553/0001-27**

Total de itens ganhos; 6, 1,2,3,5,6 e 8

Valor total dos itens: 13.116,00

FORNECEDOR 4. R.DA.S. MACHADO CAPUCHE CNPJ: 30.419.926/0001-87

Total de itens ganhos; 3, 4,7e 9

Valor total dos itens: 7.193,00

Obs: no item 5 o fornecedor apresentou proposta muito abaixo do valor pesquisado, essa equipe de planejamento julgou por bem torna-la inexecutável em função do valor apresentado, portanto a proposta foi desconsiderada para o referido item.

JAIR JOSE DA ROCHA

Presidente da Comissão de Planejamento e Contratação

ANEXOS:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDONIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 3.4. Caso o licitante seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 3.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

3.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral - ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral	Garrafão de 20 litros	500	R\$: 8,30	R\$: 4.150,00
2	47678	Botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460. Aquisição de 12 botijas com 13 kilos	Unidade	12	R\$: 129,00	R\$: 1.548,00
3	463988	AÇUCAR CRISTAL BRANCO. Características básicas: Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 2 kg	Quilograma	300	R\$: 4,40	R\$:1.320,00
4	463593	CAFÉ TORRADO Características mínimas: moído, tradicional, de primeira qualidade. Embalado a vácuo em embalagem metálica, acondicionado em caixa de papel, validade 15 meses, com no mínimo 500 gramas	Quilograma	200	R\$: 34,90	R\$: 6.980,00

<u>5</u>	<u>231948</u>	<u>Copo descartável, material: plástico, capacidade: 180 ml</u>	<u>Caixa</u>	<u>20</u>	<u>R\$: 169,00</u>	<u>R\$: 3.380,00</u>
<u>6</u>	<u>376172</u>	<u>Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 2 l, características adicionais com tampa tipo pressão</u>	<u>Unidade</u>	<u>20</u>	<u>R\$: 114,00</u>	<u>R\$: 2.280,00</u>
<u>7</u>	<u>68446</u>	<u>Coador de café de flanela 100% algodão com cabo de metal ou plástico, medindo 12 cm de diâmetro</u>	<u>Unidade</u>	<u>20</u>	<u>R\$: 3,90</u>	<u>R\$: 78,00</u>
<u>8</u>	<u>238375</u>	<u>Jarra, material vidro, capacidade 2, l, modelo com alça sem tampa, cor transparente incolor, aplicação água</u>	<u>Unidade</u>	<u>20</u>	<u>R\$: 21,90</u>	<u>R\$: 438,00</u>
<u>9</u>	<u>393858</u>	<u>Copo de vidro, capacidade 300 ml, cor transparente, tipo uso água/suco/ refrigerante,</u>	<u>Unidade</u>	<u>30</u>	<u>R\$: 4,50</u>	<u>R\$: 135,00</u>
<u>TOTAL:</u>					<u>R\$: 20.309,00</u>	

- 3.7. A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 /2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO e seus diversos setores.

Tabela 1

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Para o **item 1** (fornecimento de água mineral natural), o prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento do líquido precisa ser constante para manter o abastecimento dos bebedouros da SEMS/ARO, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Para o **Item 2** (Aquisição de botija de gás 13kg), o prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

O custo total da contratação é de **R\$ 20.309,00 (vinte mil, trezentos e nove reais)**., conforme custos unitários apostos na tabela acima.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação tem como objetivo aquisição de materiais de consumo e do líquido água mineral natural sem gás e aquisição de gás botija de 13 kg

A necessidade da referida contratação deve-se fornecer água mineral natural, gás - botija com 13 quilos, açúcar, pacote com 2 (dois) quilos, café em pó, pacote com no mínimo 500 gramas copo plástico com capacidade de 180 ml, garrafa térmica, 1,5 litros, coador pano algodão, jarra de vidro 1,5 litros e copos de vidro 300 ml.

A SEMS está localizada na Avenida Campos Sales, nº 2645, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO, e sua estrutura administrativa é composta pelas estruturas abaixo, que atuam de forma integrada para atingimento da sua missão institucional:

a) Divisão de Transferência de Recursos – DITRE,

b) Serviço de Articulação Interfederativa e Participativa – SEINP,

c) Serviço de Logística Administrativa – SELOA.

d) Serviço de Gestão de Pessoas – SEGEP; que atuam de forma integrada para atingimento da sua missão institucional.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, água mineral natural, gás - botija com 13 quilos, açúcar, café em pó, copo plástico com capacidade de 180 ml, garrafa térmica, 1,5 litros, coador pano algodão, jarra de vidro 1,5 litros e copos de vidro 300 ml, para atendimento da demanda de servidores, terceirizados, estagiários, usuários e visitantes, nas dependências da SEMS/RO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme anexo:

3. Da descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e da especificação do produto (art. 6º, inciso xxiii, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021)

3.1. O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia-SEMS/RO situado na Av. Campos Sales, nº. 2645, Centro. Porto Velho /RO, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h ou das 14h às 18h.

3.2. A equipe de fiscalização, sempre que necessário, acionará a empresa pela Ordem de Serviço, solicitando a quantidade do material a ser entregue no Órgão, conforme a descrição presente no Termo de Referência e ETP, conforme descrição.

3.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada;

3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.7. Os vasilhames de água serão fornecidos e mantidos pela SEMS/RO, em quantidade suficiente para atender o consumo semanal do órgão, não estando esta obrigada a adquirir a totalidade do objeto;

3.8. A contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar as operações de carga e descarga dos materiais, que serão armazenados em espaço designado pela SEMS/RO;

3.9. A água mineral deverá vir devidamente embalada/condicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, transparente, com lacre de segurança, deverão constar as informações sobre o número do lote, a data de envase e data de validade da água, dentre outros atributos legais obrigatórios;

3.10. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A empresa habilitada para fornecer o item 01 assinará o contrato somente para este item, conforme o modelo do ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DO ITEM 01;

4.1.1. A empresa habilitada para fornecer o item 02 fornecerá o item com base na Nota de Empenho emitida pela contratada.

4.1.1.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.3.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Da Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras previstas no termo de contrato.

4.4.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do termo de contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Para o **item 1 (fornecimento de água mineral natural)**, as parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: Tabela 2

Parcela	Composição da Parcela (Item 1 = líquido Água Mineral Natural)	Prazo de Entrega
----------------	--	-------------------------

1 ^a	42 unidades	30/10/2023
2 ^a	42 unidades	30/11/2023
3 ^a	38 unidades	29/12/2023
4 ^a	42 unidades	30/01/2024
5 ^a	42 unidades	12/02/2024
6 ^a	42 unidades	12/03/2024
7 ^a	42 unidades	12/04/2024
8 ^a	42 unidades	13/05/2024
9 ^a	42 unidades	13/06/2024
10 ^a	42 unidades	12/07/2024
11 ^a	42 unidades	12/08/2024
12 ^a	42 unidades	13/09/2024

- a) Para o **item 2 (Botija de Gás 13 kilos)**, a entrega devesa ocorrer em 3 (três) fazes, 4 (quatro) botijas, 05 (**cinco**) dias, contado da emissão de Requisição Formalizada pelo Contratante e/ou a emissão da Nota de Empenho, e o restante obedecera a mesma ordem.
- b) O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a **01 (um) ano** para a água em garrafão retornável.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.22. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.23. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.24. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.25. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.26. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).
- 6.27. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.
- 6.28. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.29. Será emitido ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, tanto para o item 01 quanto para o item 02;
- 6.30. O fiscal técnico verificará a validade dos garrafões, validade da água e os detalhes inerentes do produto, conforme especificação deste Termo de Referência;
- 6.31. A comunicação oficial com a empresa será por correio eletrônico <fiscalizacao.semsap@saude.gov.br>, ofício e/ou pela SEI (Sistema Eletrônico de Informação) do Ministério da Saúde ou pelo contato telefônico + 55 (96) 2101-1405.
- 6.32. O Horário de Funcionamento da SEMS/AP é das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira no endereço avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 2517, bairro Santa Rita.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Obs; **Nota Explicativa:** A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso C), da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora

Geral da Fazenda Nacional. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 250034

Elemento de Despesa: 33.90.39

Elaborado por;
JAIR JOSE DA ROCHA
Assessor técnico Especializado
Presidente da Comissão de Planejamento da Contratação.

Revisado por;
PAULO ROBERTO DA SILVA
Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado por;

SID ORLEANS CRUZ
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - SEMS/RO



Ministério da Saúde
Superintendência do Ministério da Saúde em Rondônia

ANEXO III
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Processo nº 25008.000688/2023-83

Unidade Gestora: UASG 250034

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente do Ministério da Saúde em Rondônia, o senhor **SID ORLEANS CRUZ; RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI (0037018773).

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo, abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO.

Esta contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO**, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha dos fornecedores:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo que apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado.

Foi feito ainda pesquisa de preço pelo painel de preço do governo federal, para cada item, conforme se observa nos autos, os relatórios anexos demonstram que a aquisição esta com valores inferiores aos praticados no mercado.

Assim, diante do exposto no documento de Justificativa De Dispensa De Licitação o Preço, conforme análise, restou comprovado que as empresas selecionadas apresentaram o melhor lance em sua proposta, bem como a regularidade fiscal necessária, somando a quantia total de **R\$ 20.309,00 (vinte mil e trezentos e nove reais)**

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021)

Contratada as Empresas:

A.C.F. MOREIRA - ME, CNPJ: 14.410.553/0001-27

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 948 fundos, bairro Olaria, no município de Porto Velho –RO, CEP: 76801-234

Telefone: (69) .

Valor Total: R\$ 13.116,00(**treze mil, cento e dezesseis reais**)

para os itens de 1, 2, 3, 5, 6 e 8- total de 6 itens.

E;

R.D.A.S. MACHADO CAPUCHE CNPJ: 30.419.926/0001-87

Total de itens ganhos; 3/, 4,7 e 9

Valor total dos itens: 7.193,00

Valor Total da Contratação: R\$ 20.309,00 (**vinte mil, trezentos e nove reais**)

Diante dos dados expostos, o Superintendente do Ministério da saúde em Rondônia **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II do art. Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº (0037018773), e **AUTORIZA**, com fulcro nos termos da instrução Normativa nº 73/2020, **a contratação das empresas vencedoras e especializadas no fornecimento de materiais de consumo, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades da Superintendência do Ministério da Saúde-SEMS/RO e seus diversos setores**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fornec .1	Fornec .2	Fornec .3	Fornec .4	Menor preço médio	Valor Total	Emp. vencedora
1	Agua mineral, garrafão de 20 litros	Unid	500	8,70	8,90	8,30	8,50	8,30	4.150,00	3
2	Gás de cozinha, recarga 13 kg	Unid	12	130,00	4,70	129,00	130,00	129,00	1.548,00	3
3	Açúcar cristal branco,	Kilo	300	4,70	4,65	4,40	8,00	4,40	1.320,00	3
4	Café, torrado, moído, embalado a vácuo	Kilo	200	46,10	47,60	44,80	34,90	34,90	6.980,00	4
5	Copo descartável 180 ml	Caixa	20	172,00	174,20	169,00	7,50	169,00	3.380,00	3
6	Garrafa térmica 1,5ml	Unid	20	120,10	127,50	114,00	180,00	114,00	2.280,00	3
7	Coador de pano, medio	Unid	20	29,60	26,40	23,10	3,90	3,90	78,00	4
8	Jarra de vidro, 2lt	Unid	20	24,50	28,00	21,90	56,90	21,90	438,00	3
9	Copo de vidro, 300 ml	Unidade	30	8,20	9,10	6,70	4,50	4,50	135,00	4

10	Total Geral R\$	20.309,00
----	-----------------	-----------

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial da União.

SID ORLEANS CRUZ
Superintendente

